



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133-A/2013 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.

**MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.147/0001-35, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 424, nesta Cidade, neste ato representado por seu prefeito, Sr. **ROBERTO BERGMANN**, brasileiro, casado, RG nº 1045285812, CPF nº 658732970-53, residente e domiciliado na Av. Palmeiras das Missões nº 3268, município de Crissiumal/RS, doravante denominado "**LOCATÁRIO**" e, de outro lado, **ELMO HAUSCHILD**, brasileiro, casado, CPF nº 284.453.680-87, residente e domiciliado na Rua da Esquina, Crissiumal, RS, neste ato representado por seu procurador, o Sr. **HELIO WEISS**, brasileiro, casado, portador da CI nº 1046940911 e do CPF nº 430.821.570-68, residente e domiciliado na Rua Guarita, nº 789, Crissiumal, RS, doravante denominada simplesmente "**LOCADOR**", resolvem, nos termos da Lei Municipal nº 2.880/2013 e Lei 8.666/93, firmar o presente contrato de locação, com dispensa de licitação, nos seguintes termos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação, pelo LOCATÁRIO, do imóvel urbano com as seguintes características: "*Prédio de alvenaria medindo **325,76 m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e cinco metros e setenta e seis centímetros quadrados)**, situado na Rua Horizontina, nº 021, esquina com a Avenida Palmeira das Missões – nos lotes urbanos n.ºs 384 e 385 da quadra nº 32-, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob a matrícula nº 6096*".

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A locação do imóvel descrito na cláusula anterior é destinada ao aumento do atendimento da Escola de Educação Infantil Rotermund que atende no local.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA LOCAÇÃO

O preço do aluguel será de **R\$ 1.913,49 (um mil novecentos e treze reais e quarenta e nove centavos)** mensais, reajustável, anualmente, de acordo com a variação do IGPM-FGV.

**Parágrafo único.** O pagamento do aluguel será realizado sempre até o quinto dia útil do mês subsequente ao período de locação, e será realizado através de depósito bancário em conta do LOCADOR ou de seu procurador.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01.12.365.0070.2.055 – Manutenção do Ensino Infantil 40% FUNDEB (meta 06.04 e 06.05).

3.3.9.0.36.15 – Locação de Imóveis.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA LOCAÇÃO

A presente locação será pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 10 de maio de 2013, podendo, em caso de interesse público, ser prorrogado, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

O LOCATÁRIO, a partir da data da vigência do presente contrato, se responsabiliza pelo pagamento das despesas de água e energia elétrica o imóvel locado, cabendo ao LOCADOR o pagamento de todas as demais despesas relativas e/ou incidentes sobre o referido imóvel.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

**Parágrafo único.** Fica autorizado ao LOCATÁRIO realizar pequenas reformas e adaptações no prédio e nas dependências do mesmo a fim de possibilitar a adequada utilização do imóvel, para os fins que será destinado.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato será automaticamente rescindido ao final do prazo locatício referido na cláusula quinta deste instrumento, podendo, contudo, ser rescindido antes do término do prazo:

- a) Em comum acordo entre as partes;
- b) Unilateralmente, pelo LOCATÁRIO, caso não mais perdure o interesse público da locação, devendo, neste caso, ser notificada a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo único.** O MUNICÍPIO entregará o imóvel, por ocasião da rescisão, desobrigado a efetuar qualquer tipo de reforma, reparo ou pintura no imóvel objeto desta locação.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Crissiumal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Crissiumal, 10 de maio de 2013.

LOCATÁRIO

LOCADOR

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
//  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS